



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instrutoria em Oficinas de Música do Sr. Otávio Salomão Habib Dantas, CPF nº 149.233.862-15, para ministrar oficinas de “**Canto**”, denominadas **CANTAR-O-LAR TRT8 na ESCOLA**, conforme Projeto/Programa apresentado no documento 29, em benefício de crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (CCTIEA) do TRT da 8ª Região, durante a realização de atividades inseridas no Projeto Judiciário Fraterno em Belém/PA, em Escolas Públicas de Belém-PA, no período de **31 de março a 19 de dezembro de 2025**, totalizando **72 horas-aulas** de atividades do Projeto solidário em combate ao trabalho infantil, tendo como foco ações direcionadas ao público infantil proveniente de escolas públicas e comunidades carentes, onde crianças serão agrupadas em turmas para receberem aulas de canto, em Escolas Públicas de Belém-PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da contratação

- **COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.**
- **ESTIMULAR A APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

A Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região vem desenvolvendo o Projeto Judiciário Fraterno desde março/2022, por meio de ações que visam o cuidado, não apenas de crianças e adolescentes (com ou sem deficiência), mas também de integrantes adultos de seu núcleo familiar, em especial das mulheres. Este projeto visa a promoção do trabalho decente, a inclusão da pessoa com deficiência e a valorização da mulher na sociedade e no mercado de trabalho, como lugar seguro e garantidor de que seus filhos possam ser educados com mais amor, dignidade e livres do trabalho infantil. As ações propostas têm consistido em cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, treinamentos, apoios voltados à área da cidadania, empreendedorismo, mundo digital e outros relacionados com o objetivo do Projeto, os quais vêm sendo desenvolvidos com apoio de magistrados(as), servidores(as), voluntários(as) ou por meio de parcerias internas e externas, formando-se um elo de fraternidade. Tudo numa construção coletiva e interseccionada, inclusive com a própria comunidade beneficiada, em consonância com as ODS's 4 (Educação), 5 (empoderamento feminino) e 8 (redução do trabalho infantil); Resoluções 255/2018 e 400 e 401/2021, do CNJ; Resolução TRT8949/2021; Meta Regional nº 9, constante do Planejamento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

Estratégico Institucional.

2.2 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação proposta está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT da 8ª Região, aprovado por meio da Resolução TRT8 nº 049/2021 (documento 04), em consonância com o Objetivo Estratégico de **“Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”**: promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, **o combate ao trabalho infantil**, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

2.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A quantidade de horas-aula foi estabelecida em conformidade com a disponibilidade orçamentária de **transferência de recursos do custeio do TRT8 para o Combate ao Trabalho Infantil - PTRES 167951**) e de modo a otimizar a relação entre custo e quantidade.

Assim sendo, a proposta de contratação direta do Sr. SALOMÃO HABIB DANTAS CPF 149233862-15, com pagamento por meio do **PTRES 167951** no valor estimado de **R\$ 17.692,56**, contempla o cumprimento de **72 horas-aula** no total, em **36** (trinta e seis) dias alocados para as **Oficinas de Canto CANTAR-O-LAR TRT8 na ESCOLA**.

2.4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização das Oficinas de Canto foi indicado o professor Otávio SALOMÃO HABIB Dantas, CPF nº 149233862-15, instrutor de Música, tendo em vista a sua reconhecida experiência na realização de apresentações inéditas do gênero, especificamente direcionadas ao público infantil durante 24 anos de serviços didáticos prestados ao Conservatório Carlos Gomes, em Belém, na Universidade Estadual do Pará nos anos de 1992 a 1994, como professor de prática instrumental II e III, na realização do projeto CANTAR-O-LAR desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC, com a chancela do UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, nos anos de 2016 a 2024, que se estendeu até o ano de 2024 e beneficiou 114 escolas municipais de Belém/PA e atingiu 19.600 alunos e 550 professores; no Grupo INSPIRA por meio do Colégio Physics em 6 unidades escolares, no cargo de Coordenador de Linguagens Artísticas. Também já realizou, com sucesso de público e crítica, turnês em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

países (Alemanha, Argentina, Cuba, Venezuela, Bélgica, Suíça, Guiana Francesa, Portugal e Colômbia). No ano de 2024 por iniciativa da Assembleia Legislativa do Pará, a obra do compositor e professor Salomão Habib, por meio da Lei número 10.786, de 29 de novembro de 2024, foi declarada pelo governador do Estado do Pará como **“Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Pará”**, nos termos do artigo 286 da Constituição do Estado do Pará.

O Prof. Salomão Habib recebeu, entre diversas premiações, o Diploma da Medalha de Prata, na cidade de Havana em Cuba, pela divulgação da cultura cubana no Brasil em 1998; Prêmio de Melhor música no Festival de Música Popular Paraense em 1992 e 1993; Prêmio Museu Valisse - 2010, em Bruxelas na Bélgica, pela pesquisa sobre a obra do compositor Tó Teixeira; Prêmio Profissionais da Música – 2023, a Comenda do Mérito Educacional- 2023, outorgada pela Assembleia Legislativa do Pará; e Medalha VEREQUETE Destaque Cultural – 2023.

Foi eleito como Imortal da Academia Paraense de Letras em 2021 assumindo a cadeira número 25. É professor desde 1983 e em 40 anos de trabalho publicou 8 livros, lançou 46 discos e 8 DVDs. É autor de mais de 400 canções, das quais muitas já utilizadas em Campanhas pela erradicação do trabalho infantil.

Observa-se, portanto, que o artista possui uma trajetória profissional produtiva, reconhecida pela opinião pública com trabalhos que já alcançaram mais de 25.000 pessoas (crianças, jovens e adultos) com atuação em diversas ações, conferências, campanhas e Projetos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT8, nos bairros da Região Metropolitana de Belém e região das ilhas Paquetá, Cotijuba, Outeiro e Mosqueiro.

De acordo com a lei 14.133, denominada Nova Lei de Licitações, será inexigível a realização de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em cumprimento ao critério descrito no parágrafo anterior, foram juntados aos presentes autos, os documentos 13 a 28.

2.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Uma vez que a ação proposta consiste na realização de oficinas de Canto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

em Escolas Públicas utilizando material disponibilizado gratuitamente na Escola (Item III do documento 29), a serem desenvolvidas especificamente com base nos objetivos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT8, a opção pelo professor Otávio SALOMÃO HABIB Dantas, CPF nº 149233862-15, mostra-se adequada e crucial aos objetivos do Programa.

2.6 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A proposta apresentada contempla a realização de atividades instrucionais no total de **72 horas-aula**, importando um custo estimado de **R\$ 17.692,56** (dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), com base na tabela ECAISS (documento 01), na estimativa de **36 dias** alocados para a instrutoria e que o instrutor tem o segundo grau completo (hora-aula de R\$ 245,73).

Deste modo, não há necessidade de parcelamento da contratação.

2.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio das ações a serem realizadas de forma lúdica e informativa, pretende-se conscientizar sobre a importância da erradicação do trabalho infantil, além de estimular a aprendizagem por meio das Oficinas de Canto a crianças na jurisdição do TRT8, nas instalações de escolas públicas da Região Metropolitana de Belém, utilizando-se material distribuído gratuitamente, conforme item III do documento 29.

Tempo de duração estimado em cada escola:
01 mês e meio / 04 aulas ensaio e 01 dia de gravação.
Total de escolas selecionada: 3 (Entre escolas dos 8 distritos)
Estimativa de 200 alunos contemplados por Escola
Aulas de 2 horas subdivididas em 3 partes.
Gravação: 04 horas
Total por escola: 18 horas.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instrutoria em Oficinas de Música do Senhor **Otávio Salomão Habib Dantas**, CPF nº **149.233.862-15**, para ministrar **oficinas de "Canto"** a crianças, denominadas **CANTAR-O-LAR TRT8 na ESCOLA**, em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região, durante a realização de atividades inseridas no Projeto Judiciário Fraterno em Belém/PA, em Escolas Públicas, utilizando material disponibilizado gratuitamente na Escola (Item III do documento 29),





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

com base nos objetivos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a opção pelo professor Otávio SALOMÃO HABIB Dantas, CPF nº 149233862-15, mostra-se não só adequada, mas também crucial aos objetivos do Programa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação

Certifica-se, para os devidos fins, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários, conforme atestam os documentos 05 a 28, todos juntados aos presentes autos.

4.2. Nível de Qualidade da Contratação

A contratação das oficinas será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

1. Práticas de sustentabilidade com utilização mínima de descartáveis;
2. Priorizar a produção local para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de produtos acabados.

4.2.1 Especificações técnicas gerais e quantitativos do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (hora-aula)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Oficinas de "Canto", denominadas CANTAR-O-LAR TRT8 na ESCOLA , a crianças de escolas públicas, em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região.	72	245,73	17.692,56

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do pedido de fornecimento

- Das quantidades estimadas por pedidos de fornecimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (horas-aula)
01	Oficinas de "Canto" denominadas CANTAR-O-LAR TRT8 na ESCOLA , a crianças, em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região.	72

5.2. Prazo de entrega

Período de **31 de março a 19 de dezembro de 2025**, totalizando **72 horas-aulas**, conforme o cronograma a seguir, considerando o valor da hora-aula em R\$ 245,73:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD HORAS	VALOR (R\$)
01	1ª Etapa - 31/03 a 25/04	12	2.948,76
02	2ª Etapa - 28/04 a 30/05	12	2.948,76
03	3ª Etapa - 02/06 a 04/07	12	2.948,76
04	4ª Etapa - 11/08 a 26/09	12	2.948,76
05	5ª Etapa - 29/09 a 07/11	12	2.948,76
06	6ª Etapa - 24/11 a 19/12	12	2.948,76
TOTAL		72	17.692,56

5.3. Das Obrigações do Contratado

1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
2. Fornecer os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, com emprego mão de obra suficiente devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos já estabelecidos, bem como, no que com ele não conflitar, o estipulado em sua proposta. O Contratado fica sujeito às penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados, uma vez que o Contratado não tem vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;
4. Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva da categoria, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação;
5. Entregar os produtos e serviços, nas quantidades previamente definidas, no presente Termo de Referência;
6. Providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela Fiscalização nos prazos consignados no Termo de Referência;
7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
8. Informar ao TRT8 sobre qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;
9. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido, exonerando o TRIBUNAL de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
10. Observar os Protocolos de saúde e segurança, especialmente aos relacionados à COVID-19.

5.4. Das Obrigações e Responsabilidades do TRT8

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços de fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal, não deve ser interrompida;
2. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste Termo;
3. Efetivar os Pedidos de Fornecimento (PF), mediante expedição de formulário com os quantitativos e demais informações acessórias, conforme condições, prazos e especificações definidos;
4. Os pedidos de fornecimento, com as respectivas notas de empenho, serão encaminhados por meio eletrônico (e-mail), cabendo à contratada indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens;
5. Efetuar o pagamento referente às apresentações solicitadas, conforme o proposto neste termo;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da FISCALIZAÇÃO;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

7. Prestar ao Contratado as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto contratado;
8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos produtos, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão da contratação decorrente do pedido de fornecimento, instrumentalizado por Nota de Empenho, observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT da 8ª Região, disponível em www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/007_-_portaria_-_portaria_presi_no_862-2021_assinada.pdf.

6.2 Das sanções contratuais

Pelo descumprimento das condições previstas no Termo de Referência, o CONTRATADO fica sujeito à aplicação das penalidades previstas na lei.

6.3 Da garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Considerando que os valores unitários e totais da estimativa de custos não ultrapassam o valor definido no art. 75, II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Lei nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, a proposta de contratação fundamenta-se na **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

De acordo com a lei 14.133, denominada Nova Lei de Licitações, será inexigível a realização de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em cumprimento ao critério descrito no parágrafo anterior, foram juntados aos presentes autos, os documentos 14 a 28.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de realização do processo licitatório, em conformidade com o que prevê a lei 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II.

Nesse sentido, destaca-se que a seleção do Sr. Otávio Salomão Habib Dantas, CPF nº 149.233.862-15, teve como base não só o reconhecimento pela opinião pública, como também a experiência em centenas de eventos, atividades e premiações como profissional de música em várias instituições, conforme atesta o documento 14 - Declaração - Experiência em Música, juntado aos presentes autos, o que atende diretamente aos objetivos da ação proposta.

9. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISES DOS RISCOS

A presente contratação será realizada sem a realização de Estudo Técnico Preliminar e sem Análises dos riscos, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 57.000,00 e tratar-se de serviço de pronto atendimento.

10. ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES

Certifica-se, para os devidos fins, que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

a) Com fundamento na PORTARIA PRESI N 409-2023 (tabela ECAISS - documento 01), foram definidas as estimativas de preços constantes no mapa demonstrativo de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (hora-aula)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Oficinas de "Canto", denominadas CANTAR-O-LAR TRT8 na ESCOLA , a crianças, em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região.	72	245,73	17.692,56





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 001-2025

11.1 Adequação Orçamentária (SIGEO-JT) - PCA 2025

As despesas com esta contratação serão oriundas da **transferência de recursos do custeio do TRT8 para o PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM DO TRT8 (PTRES 167951 - PCA 2025 item 32 - R\$ 50.000,00).**

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	PTRES 167951	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	R\$ 17.692,56

Alberto Allan da Silva Rodrigues

Chefe da Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à Aprendizagem

11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Considerando que as informações acima possibilitam que a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT8 recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, validada pela Coordenadora da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Belém, 05 de março de 2025

Maria Zuila Lima Dutra

Coordenadora da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à Aprendizagem do TRT8

